



5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **FRANKLIN MACHADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.188.843/0001-80, com endereço na Rua Joaquim Pinheiro nº 470, Apto 610, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, neste ato representada por Sidney Crisafulli Machado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º62699 D do CREA/MG, inscrito no CPF nº 852.299.896-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro nº 470, Apto 610, Freguesia Jacarepaguá Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **029/2022**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO PROJETO LEGAL), NO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA, MIRANTE E BAIRRO GLÓRIA**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **04 (quatro) meses**, com início em **18 de fevereiro de 2024 e com término em 17 de junho de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIDNEY CRISAFULLI MACHADO

Data: 08/02/2024 17:42:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATANTE**

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Franklin Machado Ltda  
Sidney Crisafulli Machado

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

*Jacgaby*  
088.569.067-24

Nome:  
CPF:

*lome*  
124.229.037-03

